



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 040/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014 informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência**, através do processo protocolado sob nº0018.00012164/2015, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Global**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 031/2005, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 30/07/2015 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 30/07/2015, às 10h00min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

#### 1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA ATENDER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Anexos**, deste Edital.

#### 2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)**, conforme os anexos deste edital.

#### 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0021.2.092 – Manutenção do Transporte Escolar
--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo

13.01 – SECRET.MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

19.01 – SECRET.MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo

### 4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### a) CREDENCIAMENTO:

**a.1)** os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

#### b) Estará impedido de participar o Licitante que:

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por este órgão público;

**b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo em qualquer órgão público.

**b.4)** possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**b.5)** pessoa física, servidor ou dirigente do Município de Almirante Tamandaré.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

### 5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- a) No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.
- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor de cada item**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- e) As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital.
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com no mínimo 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

### 6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital;
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro;
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
  - d.1 - atenda a todos os termos deste edital;
  - d.2 - contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré, e:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- d.3** – constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;
- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;
  - f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;
  - g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
  - h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;
  - i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **10 (dez) minutos**;
  - j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;
  - k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
  - l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos;
  - m) O Pregoeiro poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;
  - n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;
  - o) **O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro imediatamente, via email:compras@tamandare.pr.gov.br;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. de acordo com o item 7.1.3, letra “e”, deste edital;
- o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.3, letra “f”, deste edital;
- o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.3, letra “g”, deste edital.
- o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital;
- p) E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado;
- Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.
- q) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- r) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente;
- s) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.
- a) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- b) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

### 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

#### 7.1 - HABILITAÇÃO

##### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado a boa situação financeira com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). (demonstrar cálculo).

DESCRIÇÃO	FÓRMULA
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

**OBS:** O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 10% do valor estimado desta contratação.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalentena forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscalmsomente será exigida, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura de contrato, desde que o Licitante apresente Declaração expressa de seu enquadramento.

### 7.1.3 - DECLARAÇÕES:

- e) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo VII**.
- f) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **anexo VI**;
- g) Declaração de que aceita todas as condições do edital.

### 7.1.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório (mínimo de 50% ou mais de comprovação);

- b) Apresentação de certificado de distribuidora autorizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) atualizado;
- c) Apresentação de declaração que os produtos ofertados possuem registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo), que atendem as normas do INMETRO e também aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes e suas atualizações.

### 7.1.5) DEMAIS INFORMAÇÕES:

- d) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.
- e) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **anexo III** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
  - p.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- f) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- g) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

### 7.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando quatro casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,0000).
- b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do materiais.
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade , este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.
- l)** Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “pelo pregoeiro oficial”.

### **8. DA ENTREGA:**

- a)** A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;
- b)** O prazo máximo da entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento via fax ou email da ordem de autorização, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- c) Os produtos deverão ser entregues na Central de Transportes, sito a Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras;
- d) Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

### **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;
- b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

### **11. DOS PREÇOS:**

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

- b)** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;
- c)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- d)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- e)** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- f)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- a)** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo do Coordenador da Central de Transportes, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- b)** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

- c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### 13- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) **O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**
- c) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8666/93.
- d) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- e) Às empresas que retirarem edital será expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- f) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- g) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- h) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- i) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

- j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- k) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- l) O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo em um prazo máximo de 03 (três) dias, terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, e ainda será aplicada as sanções previstas na minuta de contrato, anexo deste edital.

### 15 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame.
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
  - b.1) Em até 3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- c) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

### 16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- a) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, junto ao Setor de Licitações.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;
- k) Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência/ Especificação Técnica
02	Anexo II	Modelo de Proposta
03	Anexo III	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

04	Anexo IV	Modelo de Declaração de Micro Empresa
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo VII	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
08	Anexo VIII	Minuta de Contrato

I) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 16 de Julho de 2015.

**ALINE GUERRA**  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**LOTE 01**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNIT.
01	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM, SEM ADITIVO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	120.000	2,695

**Valor Máximo: R\$323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).**

**DA ABRANGÊNCIA:**

Toda a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme segue:

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR
1	ABC-7616	VW/6.90	1984	DIESEL	CAMINHÃO	VERMELHA
2	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
3	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
4	AIU-8915	VW/11.130	1985	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
5	AGP-7509	VW/13.130	1986	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
6	ANI-3660	VW/13.150	2005	DIESEL	CAMINHÃO	LARANJA
7	ARA-2565	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
8	ARA-2635	VW/MASCA GRANMINI	2009	DIESEL	ÔNIBUS	AMARELA
9	ACW-1472	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
10	ACO-8361	M.BENZ/OF 1318	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
11	ACW-6453	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
12	ACW-3659	M.BENZ/OF 1315	1992	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
13	ABB-6312	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
14	ABB-8606	M.BENZ/L 1113	1981	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
15	AFB-3679	M.BENZ/LS 1630	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
16	LBB-5815	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

17	AMB-1520	M.BENZ/LK 1520	1990	DIESEL	CAMINHÃO	BEGE
18	CMR-6415	FORD/F4000	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
19	AHX-7649	FORD/CARGO 1415	1998	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
20	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
21	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
22	AUN-5790	FIAT/DUCATO	2011	DIESEL	MINIBUS	BRANCA
23	ATB-8361	FIAT/DUCATO	2010	DIESEL	AMBULÂNCIA	BRANCA
24	MAS-7114	FIAT/DUCATO	2005	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA
25	AMG-5402	NISSAN FRONTIER 4X4	2004	DIESEL	CAMIONETA	BRANCA

Toda a frota de equipamentos/maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme segue:

Nº	EQUIPAMENTOS	MODELO / SÉRIE	TIPO	FABRICANTE
01	MOTONIVELADORA	I20B-32C01946	DIESEL	Caterpillar
02	MOTONIVELADORA	I20G-4HD02718	DIESEL	Caterpillar
03	MOTONIVELADORA	I20H-5FM01385	DIESEL	Caterpillar
04	PÁ CARREGADEIRA	924F-4YN00159	DIESEL	Caterpillar
05	PÁ CARREGADEIRA	930R-57Z00454	DIESEL	Caterpillar
06	TRATOR AGRÍCOLA	885s-08854W49554	DIESEL	Valtra Valmet
07	TRATOR AGRÍCOLA	885s-08854W46746	DIESEL	Valtra Valmet
08	TRATOR AGRÍCOLA	4,85-135965	DIESEL	Ursus
09	TRATOR AGRÍCOLA	275-275059105	DIESEL	Massey Ferguson
10	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM6415B080095	DIESEL	John Deere
11	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM15B090102	DIESEL	John Deere



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**Local e data.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PREGOEIRO E APOIO**

**REF:PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2015.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ .....(.....)**

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Endereço  
Telefone/Fax

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**Referente ao PREGÃO ELETRONICO 040/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.**

**Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**Assinatura  
Administrador**

**(FORA DOS ENVELOPES)**

***Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)***

**Referente ao PREGÃO ELETRONICO 040/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura  
Sócio Administrador

**(FORA DOS ENVELOPES)**

***Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2015**

**ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº \_\_\_\_\_, na Modalidade \_\_\_\_\_ **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura  
Sócio-Administrador**

**Obs.: A Procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**Referente ao PREGÃO ELETRONICO 040/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do contrato social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura**  
**Sócio Administrador**

***Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRONICO Nº.040/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO  
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**Referente ao PREGÃO ELETRONICO 040/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nos termos do contrato social, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura  
Sócio Administrador**

***Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRONICO 040/2015**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº.3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 040/2015 – **PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.00012164/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA ATENDER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, **pelo período de 12 (doze) meses**”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

O prazo de execução e o de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente Contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

- a. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;
- b. O prazo máximo da entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento via fax ou email da ordem de autorização,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

- c. Os produtos deverão ser entregues na Central de Transportes, sito a Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras;
- d. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_, cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;
2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pela Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0021.2.092 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo

13.01 – SECRET.MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura

3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

19.01 – SECRET.MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- a) Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- b) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados
- c) Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização, da “**Secretaria Solicitante**”, sob pena de ter que refazer o mesmo.
- d) A fornecer os mobiliários e equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;
- e) A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o mobiliário, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- f) A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município de Almirante Tamandaré, do mobiliário ou equipamento que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- g) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega e montagem do mobiliário.
- h) A responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do objeto da licitação.
- i) A eximir o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§1º do ART. 71 da Lei 8.666/93).
- j) A responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução dos serviços.
- k) A dispor de pessoal operacional qualificado para o serviço de transporte, carga, descarga e montagem, devendo os mesmos estar uniformizados e identificados.
- l) A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- m) A entregar o produto sem sinal de violação. Não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade conseqüente de depósito irregular ou qualquer outro vício que porventura venha a apresentar.
- n) A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, o Município de Almirante Tamandaré enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, microbiológicos, microscópios e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
- o) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.
- p) A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- q) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- r) A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;
- s) A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- t) A empresa que entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- w) Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Administração ou à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120, II da Lei nº 15.608/2007;
- x) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração;
- y) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do Contrato;
- z) Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- 7.1.** Advertência.
  - 7.2.** Multa.
  - 7.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
  - 7.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).
- 9.** A multa prevista no item 4.2 será:
- 9.1.** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
  - 9.2.** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
  - 9.3.** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
  - 9.4.** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
  - 9.5.** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
  - 9.6.** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 10.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- b) Os produtos deverão ser entregues na Central de Transportes, sito a Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré, junto a Secretaria Municipal de Obras.
- c) O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo do Coordenador da Central de Transportes, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- d) A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- e) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: RG.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: